

ATA N.º 21/2016

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2016

No dia vinte e sete de outubro do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a reunião extraordinária do referido Órgão, convocada, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do senhor Presidente da Câmara, do passado dia 24 de outubro. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, (P.S.) e Marco António Peres Teixeira da Silva, (PPD/PSD), vereadores. -----

1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

Faltou a esta reunião o senhor vereador António José Rodrigues Teixeira, ausente por motivos profissionais, cuja falta foi justificada, por unanimidade. -----

2. ORDEM DO DIA:

1. Documentos previsionais para o ano de 2017 e propostas anexas:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Para cumprimento da alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apresentamos a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, a qual contém o Plano Plurianual de Investimentos, o Plano das Atividades mais relevantes, o Orçamento da Receita, o Orçamento da Despesa, desagregado segundo a classificação económica, o relatório com a fundamentação política orçamental proposta e ainda o articulado que contém as medidas para orientar a Execução Orçamental.

Na elaboração da proposta orçamental foram tidos em consideração os princípios e regras orçamentais consagrados no POCAL (ponto 3.1, 3.2 e 3.3), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado, com a redação dada pelo Decreto - Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e ainda o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as devidas alterações, pese embora a entrada em vigor do Decreto - Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública e entrar em vigor em 01 de janeiro de 2017, nos termos da confirmação exarada pela Direção Geral das Autarquias Locais - DGAL.

Nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3, do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4, do artigo

29.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho (LTFP), o mapa de pessoal do Município de Mesão Frio (e os perfis de competências que constituem o seu anexo) integra o Orçamento Municipal para 2017.

Este orçamento é a melhor resposta que podíamos dar porque, não abdica do rigor financeiro, não desiste daqueles que mais precisam e, ao mesmo tempo, de fazer a obra que é indispensável, dado que se prevê mais um ano de grandes dificuldades, o que vai obrigar a uma gestão municipal ainda mais rigorosa. Tal realidade determina que sejamos capazes de fazer opções criteriosas e de gerir os recursos disponíveis de acordo com o superior interesse público e procurando ir ao encontro dos interesses e expectativas dos cidadãos numa busca incessante para garantir crescentes níveis de bem-estar e de qualidade de vida.

Para tal, impõe-se, antes de mais, procurar promover o desenvolvimento sustentado do Concelho, pugnando por uma cada vez maior atratividade do território, buscando a atração de novos investimentos que possam contribuir para a criação de mais desenvolvimento económico e de novas oportunidades de emprego. Almejando ir ao encontro de uma visão estruturada das potencialidades da economia local, continuamos a apostar na valorização da agricultura e dos produtos locais, na dinamização da atividade turística e preparar maior atratividade para a captação de investimento.

Ao mesmo tempo, não deixaremos de continuar a manter e aprofundar outros importantes vetores de desenvolvimento indutores de progresso e de qualidade de vida, como são as infraestruturas rodoviárias, o abastecimento de água e o saneamento básico, a recolha de resíduos e a requalificação dos espaços públicos, a educação, a cultura, o desporto, o ambiente e a inovação tecnológica.

Na conjuntura atual, a ação social emerge como um elemento fundamental para desenvolver políticas ativas de justiça e inclusão social, assumindo a autarquia um papel central na promoção do apoio solidário aos cidadãos desprotegidos e em situações de fragilidade, assim como na promoção de formas de diferenciação positiva. A concretização de uma estratégia de intervenção social será uma área essencial da nossa atuação, com destaque para os domínios do emprego e da habitação, sem esquecer outras políticas sociais de emergência e/ou inclusivas. Com este espírito, procuraremos envolver todas as instituições e a sociedade civil na busca de projetos comuns orientados para as crianças, os idosos e as famílias carenciadas e o fomento de relações intergeracionais e interculturais que promovam o combate a todo o tipo de discriminações.

O presente documento estabelece as orientações fundamentais da Câmara Municipal no

que respeita à prestação de serviços e nas suas ações de apoio ao investimento, incentivando a parceria com terceiros (empresas, associações, clubes, projetos de desenvolvimento, entre outros) visando a criação de emprego e a elevação da qualidade de vida dos cidadãos, orientando a gestão dos seus próprios recursos e serviços para a satisfação das necessidades dos Mesão-frienses, das empresas e de todas as instituições ambicionando, sempre, a afirmação de uma imagem positiva do território e de todas as suas potencialidades.

A incerteza quanto ao futuro próximo impõe, ao Município de Mesão Frio e à grande maioria dos municípios, limitações acrescidas, pela diminuição das receitas próprias, pela diminuição das transferências do Estado, pela manutenção dos cortes à capacidade de endividamento, com base na nova definição do artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e por todo um conjunto de medidas de restrição orçamental que, tendo em conta a crescente transferência de competências, vão exigir a adoção de soluções que constituirão um novo paradigma na gestão autárquica, de forma a assegurar o desenvolvimento sustentável do concelho e a manutenção da qualidade de vida dos munícipes.

De acordo com o n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o orçamento municipal inclui, nomeadamente, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
- b) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local, que inclui, no caso dos municípios, de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável;
- c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, a que acresce, de forma autónoma, o dos serviços municipalizados, quando aplicável.
- d) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental.

Assim,

1. Com base nos documentos previsionais de gestão em anexo, elaborados nos termos previstos no Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar, no ano económico de 2017, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para fazer face às despesas inscritas no mesmo.
2. O Orçamento para o ano de 2017 foi elaborado com regras e princípios orçamentais previstas no ponto 3.1, 3.2 e 3.3 do POCAL e com base numa estratégia de

contenção de despesas de funcionamento e de desenvolvimento sustentado, com reflexos positivos no património da autarquia e no progresso económico e social que se preconiza para o Município.

3. O Orçamento Municipal, para o ano de 2017, foi ainda elaborado tendo em conta as regras previstas no artigo 64.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE2016), em que refere que a previsão orçamental de receitas das autarquias locais, resultantes da venda de imóveis em montante igual à média aritmética simples das receitas arrecadadas nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração.
4. As Grandes Opções do Plano (GOP 2017) integram projetos, ações e investimentos a desenvolver pela autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no orçamento de exercício.
5. Nos termos do artigo 28.º e 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, acompanham a proposta de orçamento os **elementos relativos aos recursos humanos**, integrando o respetivo Mapa de Pessoal.
6. As receitas do Município para o ano económico de 2017, são estimadas em 7.338.000,00€ (sete milhões trezentos e trinta e oito mil euros), assim discriminados:

RECEITA	MONTANTE
CORRENTE	5.671.000,00€
CAPITAL	1.667.000,00€
TOTAL	7.338.000,00€

7. As despesas municipais para o ano económico de 2017, são fixadas em 7.338.000,00€ (sete milhões trezentos e trinta e oito mil euros), assim discriminados:

DESPESA	MONTANTE
CORRENTE	4.849.000,00€
CAPITAL	2.489.000,00€
TOTAL	7.338.000,00€

8. Na angariação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as *Normas de Execução do Orçamento para o ano de 2017*, contempladas no presente documento.

Nestes termos, e tendo em conta o definido na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o Executivo aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos de gestão para o ano de 2017 que a seguir se discriminam:

- 1- Orçamento Municipal (Receita e Despesa) para o ano de 2017;
- 2- Grande Opções do Plano (PPI e PAM) para o ano 2017;

- 3- Relatório da Política Orçamental;
- 4- Articulado com as Normas de Execução Orçamental, incluindo o pedido de Autorização Genérica para dispensa de Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais, entre outras;
- 5- Atualização da Tabela de Taxas e Licenças, que faz parte integrante do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em função da taxa de inflação publicada pelo INE – Proposta de Aprovação;
- 6- Mapa de Pessoal para 2017;
- 7- Mapa dos Encargos Anuais – Empréstimos de Médio e Longo Prazo;
- 8- Empréstimo de Curto Prazo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com a abstenção do senhor vereador Marco Silva, que apresentou a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:** Abstenho-me porque não tive tempo de ler o documento. -----

2. Construção do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio:

Foi presente o Relatório Final de análise das propostas ao concurso de “Construção do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio”, elaborado e aprovado pelo júri do procedimento, contendo a proposta de adjudicação da empreitada ao concorrente “Higino Pinheiro & Irmão, S.A.”, pelo preço de € 339.992,16 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e dois euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, a qual foi aprovada, por maioria com a abstenção do senhor vereador Marco Silva, que apresentou a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:** Abstenho-me porque não tive tempo de ler o documento.-----

3. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Basílio Pereira Soares*, Técnico Superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas. ----

O secretário da reunião

O Presidente da Câmara

 

